



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116

LEI Nº 430/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.526,09 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais, nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

05000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05001 DIVISÃO DE SAÚDE

05001/10.301.0024.1003 - CONVENIO Nº 4558/2005

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

05001/4.4.20.93.01.00-Fonte 31742 RESTIT. DE CONV. E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

R\$ 4.526,09

T O T A L

R\$ 4.526,09

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Remuneração de Depósitos Bancários, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1325.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários

1325.01.05.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. a Convênios MDE

1325.01.05.02.01- Fonte 31742 Rend. Construção Escola Municipal

R\$ 1.205,37

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2471.99.99.02.00 - Fonte 31742 RECEITA DO CONVÊNIO 4558/2005

R\$ 3.320,72

T O T A L

R\$ 4.526,09

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal